



Processo : 0811017-86.2023.8.19.0002 (2023.700.590674-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Piso Salarial / Remuneração / Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação
RECORRENTE : DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : WILLIAM CAMPOS DE PAULO
RECORRIDO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
Relator : MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
Sessão : 16/12/2024 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em SUSPENDER O JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO até que seja noticiado o trânsito em julgado da ação coletiva (Processo nº 0228901-59.2018.8.19.0001) ou julgado o Tema 1.218 pelo E. STF, uma vez que a aplicação do piso nacional (no Estado ou nos Municípios) impõe a exata definição da metodologia a ser utilizada e do resultado deste sobre o escalonamento horizontal e vertical da carreira, questões essas ainda objeto de divergências jurisprudenciais, tendo, ainda sido atribuído pela E. Terceira Vice- Presidência, em razão da probabilidade de provimento ao Recurso do Estado do Rio de Janeiro, efeito suspensivo ativo ao Recurso Extraordinário nº 0228901-59.2018.8.19.0001, a fim de: (i) suspender, imediatamente, os efeitos do acórdão de fls. 582/597, prolatado pela 7ª Câmara de Direito Privado (antiga 12ª Câmara Cível), até o julgamento do Recurso Extraordinário, valendo esta súmula como A c ó r d ã o .

Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Fátima Vieira Henriques, mat. 2242.

Presidente: MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA, EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA e LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES.

MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
Relator

